



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 155/2022

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsap.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.santoantoniadopinhal.sp.gov.br](http://www.santoantoniadopinhal.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsap.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2022**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ **bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.santoantoniadopinhal.sp.gov.br](http://www.santoantoniadopinhal.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 155/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

## **PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **04 DE OUTUBRO DE 2022**, com início às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: [licitacao@pmsap.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsap.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta de Contrato
- III - Modelo de Declaração de Credenciamento;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Proposta Comercial.



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Santo Antônio do Pinhal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.6 - Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

2.2.7 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio do Pinhal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

### **3 - CREDENCIAMENTO**

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **juntamente com o documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do Art. 3º da Lei 13.726 de 08/10/2018. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e). **Encerrada** a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f). **Será** admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta Comercial**

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

Denominação da empresa:

CNPJ:

#### **5 - PROPOSTA**

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

**5.3.2- Preço unitário e total**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

**b). Para** os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

**5.4 – A proposta deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa.

**5.5 – Deverá ser apresentado junto à proposta comercial, os seguintes documentos:**

**a) Descritivo técnico dos equipamentos, sistemas e soluções ofertadas**

**b) Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados de sua produção.**

**c) Para comprovação de atendimento as funcionalidades mínimas exigidas neste edital, as licitantes deverão apresentar no envelope proposta, documentos técnicos que constem marca e modelo, catálogos, folhetos ou documento similar de cada equipamento/solução, bem como a portaria de homologação do equipamento para comprovação de atendimento à Portaria n.º 544, de 12/12/2014/ Portaria Nº 158, de 31/03/2022, ambas do INMETRO para os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade e registro de objeto do INMETRO (quando aplicável – para**



infrações do tipo não metrológicas - atendimento a Portaria INMETRO nº 372 de 17 de julho de 2012).

## **2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2).** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei<sup>1</sup>, mediante a apresentação de:

**b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais; e

**b2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual.

**b3)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

**e).** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**e.1).** **Havendo** alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**e.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,

<sup>1</sup> A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### 6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1.3.1** - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

### 6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VII).
- b) Atestado de visita técnica

### 6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- a) Comprovar seu registro/habilitação junto à entidade fiscalizadora profissional competente (CREA/CAU), em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados abaixo:

Descrição	Unid.	Qt.
Fornecimento, Instalação, Operação e Manutenção de equipamentos medidores de velocidade fixos.	Faixa.	50%
Fornecimento de Sistema (Software) de Processamento e Gerenciamento de Multas	Sistema	1

**a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

**a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

**c)** Capacitação técnico-profissional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome de profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de Responsabilidade Técnica, integrante do corpo técnico da empresa, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo Conselho competente, que comprove(m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo:

Descrição
Instalação, operação e manutenção de equipamentos medidores de velocidade fixos.
Fornecimento de Sistema (Software) de Processamento e Gerenciamento de Multas
Software aplicativo para administração e processamento dos autos de infração de trânsito manuais e eletrônicos



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

d) Prova de que o responsável técnico indicado e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços e características técnicas similares, pertinentes e compatíveis à do objeto desta licitação, é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, faz parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços nos termos da Sumula 25 do TCESP.

#### **6.1.6- VISITA TÉCNICA**

**6.1.6.1.** Deverá ser efetuada pela empresa licitante como critério de habilitação vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo ser agendada vistoria técnica com o Servidor Lucas, Secretário de Administração, através do telefone (12) 3666-1918 ou 3666-1122, que será realizada até um dia útil anterior a data da abertura da licitação.

**6.1.6.2.** Em campo deverão ser observadas, redes subterrâneas, redes aéreas, disponibilidade de rede elétrica, internet, visadas de rádio, canteiros, bueiros, árvores, bem como a acidentalidade, dentre outros obstáculos.

**6.1.6.3.** Na área administrativa local de fixação de monitores.

**6.1.6.4.** Considerando as especificidades existentes em cada local de instalação, para fins de esclarecer todas as questões e elementos necessários para a plena e satisfatória apresentação das Propostas Comerciais, as empresas proponentes ao realizar a visita técnica para o levantamento de dados e informações pertinentes, dimensionando toda a execução para que se tenha o menor impacto e a menor quantidade de transtornos nas vias e, conseqüentemente no tráfego

**6.1.6.5.** Dessa forma, entendemos relevante toda informação que possa impactar na execução dos trabalhos de instalação da infraestrutura necessária à prestação dos serviços, assim como para a elaboração das respectivas propostas comerciais das empresas proponentes.

#### **6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.2.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.2.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**7.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a).** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b).** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1).** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto



## Município de Santo Antônio do Pinhal

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a).** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10** - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20** - Da sessão será lavrado ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Até **dois Dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2** - Eventual impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniodopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

**8.2.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.1.2** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.1.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.1.4** - Os recursos devem ser protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniodopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

**9.1.5** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

## **9.2 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.2.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**9.2.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.3.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**9.3.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **10 - CONTRATO E CONTRATAÇÕES**

**10.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

**10.2** - O Contrato deverá registrar o preço e o fornecedor do serviço, com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**10.3** - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.4** - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

**10.5** - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**10.5.2.** Em caso de prorrogação contratual nos termos do ART. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

**10.6** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, nos termos do art. 55 da Lei de Licitação.

**10.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

**10.7.1** - Descumprir as condições do Contrato;

**10.7.2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**10.7.3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com a Súmula 51 do TCESP.

**10.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9** - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1** – A prestação de serviço iniciará com a assinatura do contrato e a empresa contratada deverá implantar os serviços licitados de acordo com Cronograma de Implantação, contida no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos definidos no Termo de Referência.

**11.2** - A Ordem de Serviços será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**11.2.1** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**11.2.2** - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**11.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - A despesa decorrente da contratação estimada em **R\$ 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**, e onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros do exercício 2022:



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

08 – SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA

08.04 – SETOR DE TRANSITO

15.452.0026 – Serviços Urbanos

2026 – Manutenção das Atividades do Transito Municipal

Ficha 301 – 3.3.90.40.00.00.01.400 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**13 - FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Transito.

**13.1.1** - A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada equipamento ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela CONTRATADA (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação

**13.1.2** - Não haverá remuneração à CONTRATADA quando o equipamento ou o sistema não estiver em operação, sendo descontado em planilha de medição;

**13.1.3** - Não haverá remuneração à CONTRATADA, quando o equipamento ou o sistema não atingir a eficiência mínima determinada neste edital.

**13.1.4** - A CONTRATADA somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização e demais sistemas efetivamente instalados e em operação.

**13.1.5** - O valor constante da Nota Fiscal/Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização, pela respectiva quantidade de cada tipo de equipamento em efetiva operação.

**13.1.6** - O tempo que a faixa de rolamento ou qualquer outro equipamento ou sistema, que ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica da concessionária local ou qualquer outro motivo que seja alheio a operação da CONTRATADA, será subtraído no cálculo de horas não trabalhadas.

**13.1.7** - Os pagamentos feitos à CONTRATADA não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

**13.2** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

**13.3** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**13.4** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções, no qual será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**13.5** - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**13.6** – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**13.7** - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

**14 - SANÇÕES**

**14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**14.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**14.3.** Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

**14.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.5.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

**14.5.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

**15.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**15.3.1.** O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**15.4** - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.5** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Pinhal, 23 de agosto de 2022.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2022  
Processo Administrativo Municipal nº 155/2022 – Processo de Compra nº 155/2022**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Mês
1	Equipamento medidor de velocidade do tipo fixo	Faixa	2	12
2	Equipamento tipo fixo, dotado de registrador de imagens de cometimento de infração de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – carga (LAP)	Faixa	6	12
3	Sistema (software) de autorização de veículos restritos	Faixa	1	12
4	Software para administração e processamento dos autos de infração de trânsito manuais e eletrônicos	Sistema	1	12
5	Central de trânsito	Sistema	1	12

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** As especificações dos produtos e serviços definidas a seguir propõem substituir a situação atual de fiscalização do trânsito no que tange implantação de sensores de detecção das desobediências às regulamentações e regras de trânsito bem como sistemas voltados a segurança do município.

**2.2.** Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório e seus locais, quando for o caso, definidos por estudos técnicos em conformidade com a Resolução nº 798/2020 que integram o processo administrativo deste edital.

**2.3.** A implantação pela Prefeitura de fiscalização continuada de monitoramento e fiscalização que engloba a captura de imagens de veículos infratores nas ruas e avenidas através do monitoramento de velocidade, Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente, bem como o monitoramento através de sistemas de leitura automática de placas, fundamenta-se, principalmente, nos seguintes pontos: Velocidade excessiva, que é uma das causas de acidentes de trânsito; O município está localizado em rota alternativa para municípios do sul de Minas e demais ligações; Aumento da frota de veículos;

**2.4.** Contínuo crescimento do Município e conseqüentemente do tráfego de veículos automotores, significando um acréscimo de veículos mensalmente nas vias do Município, principalmente no inverno e alta temporada; Necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro; Necessidade de monitorar as ruas e avenidas do Município garantindo segurança dos usuários do trânsito; Necessidade de melhoria da segurança pública.



**2.5.** A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal entende que para a redução dos atuais índices de acidentes de trânsito, melhoria na fluidez do trânsito, melhoria na segurança pública e otimização dos serviços de fiscalização, faz-se necessário, aliar as medidas educativas a uma modernização das técnicas de fiscalização.

**2.6.** Com a adoção de dispositivos eletrônicos de tecnologia atualizada para o auxílio no controle de trânsito, os instrumentos para serviços de fiscalização e gerenciamento da Prefeitura sofrem uma otimização, o que permite o desenvolvimento, pelo efetivo humano, de mais ações educativas no trânsito e ações mais efetivas em relação a segurança pública.

**2.7.** Diante do exposto, considerando as mais modernas tecnologias disponíveis no mercado bem como os casos de sucesso de outros municípios que igualmente necessitavam desta atualização descrevemos os requisitos mínimos de natureza técnica para os Equipamentos de fiscalização do tipo fixo – Radar Fixo com Leitor automático de Placas (OCR) e aplicativos de gestão e de Processamento e Gerenciamento de Multas, Central de Trânsito essa será a responsável pela integração de todas essas tecnologias.

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**

**3.1. EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO:** Os equipamentos eletrônicos e o sistema deverão atender ao que segue:

**3.1.1.** Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, nas vias públicas urbanas e rurais, sinalizado por meio de placa R-19, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de veículo.

**3.1.2.** Os equipamentos deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico estabelecido pela Portaria Inmetro no 544, de 12/12/2014/ Portaria N° 158, de 31/03/2022.

**3.1.3.** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso;

**3.1.4.** Os equipamentos deverão atender ao disposto na Resolução nº 798/2020 e demais resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**3.1.5.** Os equipamentos ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar no mínimo as seguintes infrações:

- a) Transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
- b) Transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20% e 50%;
- c) Transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%;
- d) Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga

**3.1.6.** Possuir uma câmera de vídeo digital policromática para cada faixa de rolamento monitorada, com resolução mínima de 1280 x 720, que deverá ser capaz de registrar imagens também no período noturno.

**3.1.7.** O equipamento deverá ser dotado de sistema OCR. É de responsabilidade da Contratada a garantia do funcionamento do sistema de forma ininterrupta, deverá dispor na solução almejada de suporte remoto ao sistema, fornecendo o monitoramento e manutenção quando necessária remotamente.

**3.1.8.** A funcionalidade OCR deverá estar presente no equipamento do tipo Radar fixo discreto, deverá detectar os veículos em trânsito, no ponto escolhido da via sob circunscrição da Contratante e deverá permitir a captação da imagem digital dos veículos, o reconhecimento automático da placa e identificar, mediante consulta ao banco de dados a ser fornecido pela Contratante, a situação irregular ou não do mesmo, devendo atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigentes e pertinentes e especificamente do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN.

**3.1.9.** Eventuais problemas em uma determinada câmera “zoom” não poderão afetar a operação das demais câmeras.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**3.1.10.** O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal.

**3.1.11.** Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz) / infravermelho, imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática exclusivamente para esta funcionalidade e este período.

**3.1.12.** Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

**3.1.13.** A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

**3.1.14.** Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

**3.1.15.** Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

**3.1.16.** A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade tolerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);
- h) Horário programado para funcionamento.

Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores intrusivos, utilizando uma linha para cada medida.

**3.1.17.** O equipamento deverá ter a capacidade de monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de tráfego, devendo monitorar a velocidade dos veículos que passarem pela faixa de rolamento.

**3.1.18.** Não serão aceitos equipamentos que monitoram somente 1 faixa de rolamento da via.

**3.1.19.** Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

**3.1.20.** Capacidade mínima para o armazenamento de 5.000 (cinco mil) imagens.

**3.1.21.** Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

**3.1.22.** Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana.

**3.1.23.** Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto, a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

**3.1.24.** O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira ou dianteira do veículo, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal para cada local.

**3.1.25.** Possibilitar o seu funcionamento em horário programado, a ser definido pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística.

**3.1.26.** Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas no mínimo os seguintes dados:



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Descrição do local por faixa de rolamento
- f) Velocidade do veículo detectado (km/h);
- g) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);
- h) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- i) Data de aferição;
- j) Demais informações legais.

**3.1.27.** Possuir capacidade para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

**3.1.28.** A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

**3.1.29.** O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma online.

**3.1.30.** Durante o período contratual, a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

**3.1.31.** O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

**3.1.32.** Quando do uso para a fiscalização do enquadramento “Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão”, o equipamento de fiscalização eletrônica deverá:

**3.1.33.** Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade OCR/LAP – Leitura Automática de Placas.

**3.1.34.** Classificar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular ou método equivalente e verificar se é um “Caminhão”.

**3.1.35.** Caso seja um caminhão, verificar se o veículo consta no cadastro geral de veículos autorizados.

**3.1.36.** Caso a placa conste no cadastro geral de veículos autorizados, verificar se o horário da captura é compatível com o horário e/ou período autorizado.

**3.1.37.** Registrar a imagem da infração caso o veículo não conste no cadastro geral de veículos autorizados e se o horário da captura da imagem não for compatível com o horário e/ou período de autorização.

**3.1.38.** O Cadastro Geral de Veículos autorizados será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

**3.1.39.** O controle das autorizações será feito pela Contratante, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela Contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

**3.1.40.** A infração será validada diretamente no equipamento ou no pré-processamento, através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

**3.1.41.** O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

**3.1.42.** Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;

**3.1.43.** Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**3.1.44.** A CONTRATADA deverá entregar para a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, em até 10 dias úteis depois da aferição do equipamento, para cada local fiscalizado, uma pasta de documentação contendo, pelo menos as informações/documentos abaixo relacionados:

**3.1.45.** Exemplos de imagens geradas pelo equipamento para cada faixa monitorada e de cada enquadramento, que servirá de parâmetro de qualidade durante a execução contratual, projetos técnicos (As-Built), em arquivo eletrônico editável, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Tabela com a indicação da localização das placas R-19 e respectivas distâncias em relação ao medidor de velocidade;
- c) Desenho em escala do leito carroçável com a indicação de instalação das placas R-19,
- d) Tabela com indicação dos dados técnicos do medidor de velocidade; endereço e localização; latitude e longitude; município/uf;
- e) Observações;
- f) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- g) Eventuais interferências físicas;
- h) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- i) Medidas que compõe todo o conjunto necessário para a fiscalização.

**3.1.46.** Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal antes da sua conclusão.

**3.1.47.** É responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente.

**3.1.48.** Deve possuir sistema de detecção e medição adequados a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedo, bloquete ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade. O tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da CONTRATADA conforme as condições do local de instalação;

**3.1.49.** Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado a apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

**3.1.50.** O índice de aproveitamento diário das imagens registradas deverá ser superior a 80%, tanto no período diurno e noturno.

**3.1.51.** Todos os equipamentos deverão estar equipados com tecnologia que mantenha sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno com o horário de Brasília, através da sincronização com um servidor de horário remoto (NTP) ou com um GPS. Se houver horário de verão, as mudanças de horário deverão ser realizadas de maneira automática (sem intervenção humana).

**3.1.52.** Os equipamentos devem possuir sistema de interface remota que permita seu controle e acompanhamento com transmissão para uma Central de Controle Operacional, otimizando dados na PLATAFORMA DE GESTÃO.

**3.2. QUANTIDADES DE FAIXAS DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS.**

<b>EQUIPAMENTOS DE RADAR FIXO</b>	
<b>QUANTIDADE DE FAIXAS</b>	<b>2</b>



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**3.3. Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto.**

SEQ.	ENDEREÇO	QUANT. FX
1	Av. Governador Carvalho Pinto, 162	01
2	Av. Ministro Nelson Hungria, 1450	01

**3.4. EQUIPAMENTO TIPO FIXO, DOTADO DE REGISTRADOR DE IMAGENS DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO – CARGA (LAP)**

**3.4.1.** Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações dotados com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP), devem ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), dependendo da situação, tanto pela traseira quanto pela dianteira, enviando online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando no mínimo os seguintes tipos de infrações:

- 5746-3: Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga

**3.4.2.** Os equipamentos serão instalados em diversos pontos das vias urbanas a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal.

**3.4.3.** Os equipamentos deverão monitorar no mínimo duas faixas de rolamento por equipamento.

**3.4.4.** Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas à aprovação da Contratante;

**3.4.5.** Deverá possuir estrutura rígida, fixada ao solo, resistente a intempéries e a vandalismo, como incêndio e tiros.

**3.4.6.** Deverá possuir proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas, além de conter obrigatoriamente o aterramento.

**3.4.7.** Deverá possuir proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica.

**3.4.8.** Deverá possuir dispositivo que possibilite a identificação do veículo com o qual tenha sido cometida a infração através da captura de imagem dianteira e/ou traseira com sistema de captação de placas refletivas e seja capaz de processar e registrar as informações coletadas.

**3.4.9.** Quando ocorrer desarme do equipamento por interrupção de energia, o mesmo deverá voltar a operar automaticamente com o restabelecimento da energia.

**3.4.10.** Deve possuir sistema de detecção e medição adequados a essa finalidade sendo que o tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da CONTRATADA conforme as condições do ponto de instalação.

**3.4.11.** O sistema operacional do equipamento deverá permitir a programação para a atualização do horário de verão no relógio interno para fins de registro de infrações.

**3.4.12.** Na falta de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que por períodos prolongados, o relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados.

**3.4.13.** O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas.

**3.4.14.** Os equipamentos devem gerar provas visuais (fotografias), captadas com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia e noite), sendo obrigatório o uso de iluminadores no caso do período noturno com espectro de luz não visível ao olho humano, de forma automática e eletrônica, que deverão permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar:

- Placa do veículo;
- Data e hora da infração;
- Código do equipamento que registrou a infração;



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- Código de arquivo da prova visual.
- Faixa de tráfego onde a infração foi cometida
- Local da infração identificado de forma descritiva ou codificada.

**3.4.15.** O percentual de aproveitamento das imagens registradas dos veículos em infração deve ser superior a 80% (oitenta por cento).

**3.4.16.** O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG, PCX, TIF ou similar aprovado pelo contratante.

**3.4.17.** O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul, além de veículos transitando sob chuva ou neblina.

**3.4.18.** Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas acima e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.

**3.4.19.** Para a fiscalização do enquadramento “Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão”, o equipamento de fiscalização eletrônica deverá:

**3.4.20.** Ler automaticamente a placa do veículo através da funcionalidade OCR/LAP – Leitura Automática de Placas.

**3.4.21.** Classificar o tipo de veículo através da análise do perfil veicular ou método equivalente e verificar se é um “Caminhão”.

**3.4.22.** Caso seja um caminhão, verificar se o veículo consta no cadastro geral de veículos autorizados.

**3.4.23.** Caso a placa conste no cadastro geral de veículos autorizados, verificar se o horário da captura é compatível com o horário e/ou período autorizado.

**3.4.24.** Registrar a imagem da infração caso o veículo não conste no cadastro geral de veículos autorizados.

**3.4.25.** Registrar a imagem da infração caso o horário da captura da imagem não for compatível com o horário e/ou período de autorização.

**3.4.26.** O Cadastro Geral de Veículos autorizados será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato. As informações dos veículos autorizados serão provenientes em sua maioria do cadastro executado pelos usuários do aplicativo de “autorização de trânsito para veículos restritos”

**3.4.27.** Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá alterar a forma de distribuição assim como o layout e o formato dos dados do cadastro geral de veículos autorizados da forma como melhor lhe convier, tendo a CONTRATADA que adaptar seus equipamentos / sistemas para receber as informações neste novo formato em prazo a ser acordado entre as partes.

**3.5. QUANTIDADES DE FAIXAS DOS EQUIPAMENTO TIPO FIXO, DOTADO DE REGISTRADOR DE IMAGENS DE COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO – CARGA (LAP)**

**3.5.1.** Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem monitoradas por ponto.

SEQ.	ENDEREÇO	QUANT. FX
1	Rua Coronel Sebastião Marcondes, 89 – mão dupla	02
2	Rua Maria Ferreira de Lima, s/n	02
3	Rua Candido Monteiro, s/n	01
4	Av. Antonio Joaquim de Oliveira, 481	01
5	Av. Ministro Nelson Hungria, 1451	01
6	Rua Dr. Lourenço de Sá, s/n	01



### **3.6. REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS**

**3.6.1.** O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

**3.6.2.** O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela Contratada.

**3.6.3.** A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

**3.6.4.** O Banco de dados gerado pela solução de autorização de veículos deve ser utilizado para a validação das infrações.

**3.6.5.** A solução de autorização deverá permitir:

- Cadastro e acesso diferenciado a PF e PJ;
- Cadastro e consulta dos Veículos;
- Solicitação, Emissão e Consulta de Autorização;
- Suporte ao envio de arquivo digitalizado e/ou foto que comprove os documentos necessários para a Autorização;

**3.6.6.** Em sua tela inicial o sistema deverá conter:

- Texto introdutório sobre o decreto de cargas pesadas do município;
- Acesso ao decreto disponível no site da Prefeitura;
- Opção de navegação que permita fazer o cadastro ou entrar no sistema;
- Acesso a perguntas frequentes (FAQ);

**3.6.7.** Todo acesso deverá ser controlado através de autenticação do usuário por login e senha. Deverá permitir também a opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado, em caso de esquecimento.

**3.6.8.** Ao entrar no sistema, o usuário deverá possuir opções para cadastrar veículos, solicitar e consultar Autorizações por ele cadastradas.

**3.6.9.** Os usuários deverão visualizar a lista de autorizações em tabela, com as colunas de placa, data e hora de cadastro e o status de aprovação. Se aprovado, poderá acessar ao documento de autorização emitido pelo sistema de acordo com a linha da tabela escolhida.

**3.6.10.** A consulta de autorizações pelo gestor do sistema deverá permitir serem consultados dados com os seguintes filtros: placas, data e hora e status.

**3.6.11.** Os dados retornados nesta consulta deverão ser em formato de tabela, onde cada linha contenha as seguintes colunas:

- Placa
- Status (aprovado ou sem autorização para a data)
- Sinalização visual (ícone verde ou vermelha, para aprovado ou rejeitado respectivamente)
- Acesso ao Documento de autorização emitido pelo sistema.

**3.6.12.** O documento de autorização deverá ser emitido em PDF, em formato definido pela Administração, contendo no mínimo:

- Brasão
- Cabeçalho
- Título
- CPF/CNPJ
- CNH
- Nome
- Placa
- Peso máximo



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- Renavam
- Espécie/ Tipo
- Produto perigoso
- Texto de autorização
- Observação
- Data
- Validade

**3.6.13.** As funcionalidades de visualização, cadastro e aprovações das solicitações deverão estar disponíveis de acordo com o nível de acesso do usuário.

**3.6.14.** Os status de aprovação deverão ser: Aprovada, Aguardando Aprovação ou Recusada.

**3.7. SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO MANUAIS E ELETRÔNICOS:**

**3.7.1.** O sistema de Processamento e Gerenciamento de Infrações de Trânsito deverá conter no mínimo todos os módulos descritos abaixo:

**3.7.2. DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

**3.7.2.1.** O software deverá realizar o processamento local (consumindo recursos do computador ao qual está instalado, sem a necessidade de abri-lo através de WEB BROWSER, reduzindo custo com uso de servidores dedicados e contratação de serviço de Internet Banda Larga de terceiros, funcionando sem nenhuma contratação ou custo adicional) tendo a opção de comunicação com seu banco de dados além de localmente através de Intra ou Internet. Possibilitando o uso de servidores Locais ou na “Nuvem”.

**3.7.2.2.** Os módulos que interajam diretamente com o cidadão além da opção de atendimento local devem possuir acesso através de Web Browser, simplificando e diminuindo a estrutura necessária de atendimento, reduzindo custos; tornando dúvidas e procedimentos rotineiros mais acessíveis, simples e ágeis.

**3.7.2.3.** As informações armazenadas no Banco de Dados são de propriedade da contratante, e ficarão obrigatoriamente no servidor da contratante, ficando a cargo da contratada a disponibilização dos serviços do backup em Nuvem disponíveis 24h por dia.

**3.7.2.4.** Ao fim do contrato, por necessidade de restauração de dados ou a qualquer momento quando solicitada, fica obrigada a contratada de fornecer o backup por meio físico ou digital.

**3.7.2.5.** Para cada estação de trabalho que se deseje instalar o software, deverá haver uma chave de validação impedindo instalação indevidamente e sem autorização, essa chave de validação deverá ser única para cada estação impedindo que arquivos copiados de uma estação possam vir a funcionar em outra;

**3.7.2.6.** Ser multiusuário, permitindo que mais de um usuário possa usá-lo no mesmo tempo, inclusive, realizando a mesma atividade;

**3.7.2.7.** Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso individual com Login e Senha, podendo a qualquer momento esse ser atribuído a grupo facilitando atribuição para usuários com atividades comuns;

**3.7.2.8.** Registrar todas as atividades realizadas pelos usuários (inclusão, alteração, exclusão), identificando no mínimo o responsável, data/hora e atividade.

**3.7.3. DO MÓDULO DE DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO.**

**3.7.3.1.** Deverá conter mecanismo para digitação, digitalização e indexação dos autos de infração manuais, possibilitando a utilização de qualquer estação de trabalho que tenha equipamento de digitalização instalado;

- Indexar automática inúmeros autos de infração localizados em diretório.

Os arquivos digitalizados devem ser criados em formato PDF, o qual impede a edição de seu conteúdo sendo formato comum para disponibilização deste em ambiente Local e Web.



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

### **3.7.4.- DO MÓDULO DE CADASTRO**

#### **3.7.4.1.** Deverá conter os seguintes cadastros:

- De Agentes fiscalizadores, impedindo que venham a serem processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, possibilitando também um agente ser desligado a qualquer momento mantendo a periodicidade e registro de suas atividades;
- Aos agentes deverá ser permitido a atribuição de um órgão fiscalizador (PM, Município, etc.) assim como habilitação para retirada de talão e/ou autuação;
- Órgão Fiscalizador a qual um agente é atribuído;
- De Equipamentos de fiscalização eletrônica, possibilitando a validação de informações quando da importação dos dados da infração;

### **3.7.5.- DO GRUPO DE INFRAÇÃO DA MULTA:**

- Tipo de infrator;
- Logradouros do município;
- Bairros;
- Súmulas de resultados de defesas, advertência, recursos e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento;
- Membros julgadores;
- Órgãos julgadores;
- Links uteis de sites;
- Enquadramentos das infrações;
- Transações RENAINF;
- Mensagens de retorno do RENAINF;
- Dados cadastrais dos seguintes arquivos: Carroceria, Categoria, Combustível, Cor, Espécie, Financeira, Marca, Modelo, Município, Órgão Autuador, Tipo e Instituições Bancárias. Tais dados são padronizados e fornecidos por Órgãos estaduais e federais de trânsito e devem importados sem a necessidade de cadastro manual, assim como estar disponíveis para impressão;
- Motivos de cancelamento de auto de infração, afim de padronizar, facilitar e melhor esclarecer as inconsistências do auto, podendo ser esses motivos alteráveis criados pelo usuário ou fixos.

### **3.7.6. DO MÓDULO DE MULTAS**

#### **3.7.6.1.** Esse módulo deverá permitir:

- Controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados;
- Consulta para controle do uso do talão, evitando que talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio) bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído e cancelado);
- Possibilitar, após a validação pela autoridade de trânsito do município, a importação tratamento e consistência visual na mesma tela dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os do cadastro do veículo;
- Processamento, geração, e impressão das Notificações de Autuação e Penalidade;
- Permitir a emissão das notificações de Autuação e Penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização, contendo os dados necessários para a caracterização da infração, no caso da Penalidade sua cobrança será através de documento arrecadável pelos padrões FEBRABAN, Ficha de Compensação e



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

DENATRAN/FEBRABAN de acordo com Ofício Circular nº 30-GAB e Portaria 28/2001 DENATRAN, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante e através de Pix;

- Permitir a geração, emissão e impressão de lotes de Notificação de Autuação e Penalidade de acordo com o contrato com os Correios podendo ser formulário de Carta simples com comprovante de recebimento, SEED, Aviso de Recebimento (AR) ou outros, considerando que a critério da contratada uma ou mais modalidades possam ser utilizadas, podendo ser atribuído grupos as postagens;
- Junto a impressões dos lotes de notificações, permitir a geração de listagem para envio aos Correios, como comprovação de postagem;
- Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I. (Documento de Indicação de Real Infrator) que deverá fazer parte da Notificação de Autuação;
- Possibilitar a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada pelo agente de trânsito, informando-a na D.I.R.I., impossibilitando uma nova indicação.
- Em caso de legislação que permita ao Órgão de Trânsito exigir o reconhecimento de firma da assinatura do condutor infrator a Notificação de Autuação deve possuir campo específico para essa;
- Para infrações de responsabilidade exclusiva do proprietário do veículo onde não é permitida a indicação, os dados do proprietário como condutor devem estar preenchidos na notificação assim como o aviso de que nesse caso não é possível a indicação
- Permitir a emissão da Notificação de Penalidade do artigo 257, § 8º do C.T.B., Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica;
- Emitir notificação para Pessoa Física autuada conforme enquadramentos previstos no C.T.B.;
- Processar e registrar infrações no sistema RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito). O software deverá obrigatoriamente atender a todos os procedimentos informados e leis e manuais, suas atualizações e alterações realizando assim, todas as transações especificadas;
- Permitir controle de impressão e reimpressão por lotes e tipo de notificação (Autuação, Advertência, Penalidade, N.I.C.);
- Permitir a pré-visualização das notificações antes da impressão;
- Permitir a geração de arquivo em formato texto com as informações das notificações;
- Permitir informar a data de postagem, que deverá ser impressa nas notificações caso seja exigência dos Correios;
- No caso de postagem com registro, o número de seu registro deverá ser impresso na notificação assim como seu código de barra equivalente;
- Consistir automática autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do software e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo;
- Devoluções de Autuações e Penalidades.
- Permitir executar a entrada das devoluções por número da notificação, auto de infração ou registro, informando motivos que deverão ser previamente no software de acordo com a informação dos Correios, assim como das datas informadas na devolução;
- Agrupar em lotes e imprimir capa das devoluções por data e tipo do lote.
- Digitação de autos de infração manuais e eletrônicos, agrupadas em lote;



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- Permitir a indicação do cancelamento do auto de infração quando esse já vier com essa indicação de quem o lavrou;
- Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;
- Permitir cadastrar os valores obtidos por equipamentos eletrônicos (velocidade, peso, etc);
- Permitir cadastrar as informações do condutor qualificado no ato da infração;
- Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote;
- Digitação de autos de infrações cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme enquadramentos previstos no C.T.B. e legislações complementares, agrupadas em lote;
- Permitir o uso de logradouros previamente cadastrados e ou o cadastro de um logradouro não cadastrado;
- Permitir impressão da relação dos autos de infração digitados e capa contendo informações do lote.
- Permitir o cadastro de Autos de Infração e Notificações que não constem no Banco de Dados para envio de Baixa, Cadastro de Defesas, Recursos, etc;
- Em caso de municípios onde a Base de Dados anterior não existe ou não é disponibilizada no ato da assinatura com a contratante, o software deve ser capaz de realizar todas as funções não penalizando o cidadão que não deve ter seu direito a Defesa, Recurso, Indicação de Condutor, Baixa, etc negado, pois tais situações obedecem prazo legal:
- Permitir cadastro de Auto de Infrações e posterior conversão em Notificação de Autuação;
- Permitir cadastro de Auto de Infrações que se encontre em situação de Notificação de Autuação emitida para posterior conversão em Notificação de Penalidade, Cadastro de Defesa Prévia, Indicação do Condutor e Advertência;
- Permitir cadastro de Auto de Infrações que se encontre em situação de Notificação de Penalidade emitida para posterior registro de Pagamento, Baixa e Desbloqueio no Licenciamento Eletrônico, Cadastro de Recurso em 1ª e 2ª Instância.
- Permitir a geração de todas as Notificações em Arquivo para impressão externa, seja em outro departamento da municipalidade ou em caso de Contratação de Terceiros ou serviço adicional da Contratada para impressão;
- Permitir geração de Arquivo não editável em formato PDF seguindo o mesmo Layout dos documentos disponíveis para impressão pela Contratante.
- Permitir a baixa de multas e seu desbloqueio em caso de pagamentos realizados por Cartão de Crédito, desenvolvendo e adaptando-se em cumprimento a legislação Federal, Municipal e regras estabelecidas pela Contratante.

**3.7.6.2.** Quantidade estimada de impressões e envelopamentos da infrações: 2.500 impressões/envelopamento por mês

### **3.7.7.DO MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS**

**3.7.7.1.** Todas as transferências de arquivos (geração, importação, etc.) descritas neste módulo, envolvendo a Empresa de Processamento de Dados do Estado, deverão ser executadas dentro do próprio órgão de trânsito, ou seja, não sendo permitido a contratada executar estas, fora do órgão de trânsito.

**3.7.7.2.** Em caso da contratante solicitar tal serviço a contratada, esse ainda obedecerá a regra de se executar dentro de suas dependências permitindo a realização com acesso remoto à contratada respeitando critérios de segurança, mantendo Login e/ou autenticação previa a Empresa de Processamento do Estado, não fornecendo assim logins e senhas de sua propriedade única e intransferível a contratante.



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**3.7.7.3.** Com relação arquivo bancário, esse obrigatoriamente deverá ser realizado pela contratante, ou seja, a própria deverá ter acesso ao banco que trabalha e transferir o arquivo de baixas bancárias dentro Órgão de trânsito ou Departamento Financeiro, Contábil ou afim da Contratante.

- Importar arquivos bancários de acordo com layouts específicos de um mesmo banco ou de diferentes instituições;
- Gerenciar armazenar, gerar e importar arquivos fornecidos pela Empresa de Processamento de Dados do Estado e demais órgãos em acordo com layouts e manuais permitindo geração e importação rápida com um único clique, exibindo o último arquivo gerado e importado e o diretório desses arquivos assim como dispositivo que impeça e avise o usuário de importar arquivo já importado;
- Gerar e importar arquivos municipais de cadastro e endereçamento (“E” “R”), Multas (“O”, “T”), Pontuação (“P”, “S”) Acervo de Multas em Cobrança (“W”), Cadastro e Cadastro Total de Veículos (“C”, “CTT”) e Pagamento Bancário (através do licenciamento eletrônico) (“B”);
- Gerar e importar arquivos do RENAINF referente ao Registro de infrações, notificações, processos, pagamentos, real infrator e cancelamento de infrações (“K3244” “K3249”). Novo responsável pela infração e informativo de pagamento (“INFRN”), Repasse Financeiro (“AVREPAS”, “ERROREPAS” “OKREPAS” “REPAS” “REPASR”), Solicita Repasse (“SOLICITAREPAS”). Infrações Excluídas do RENAINF (“SEM\_NA”);
- Permitir gerar arquivo de Endereçamento (“E”) a qualquer momento, com placas informadas pelo usuário;
- Importar arquivo de pagamento feito por guia de arrecadação estadual (“MILT”).
- Permitir integração com Rede Bancária para registro de Ficha de Compensação, as quais devido a legislação exige que todo título emitido seja cadastrado para evitar fraudes.

### **3.7.8. DO MÓDULO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

- Administrar o acesso aos dados das Infrações de Trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo;
- Gerar documento hábil (boleto bancário 2ª via) para recolhimento de multas em aberto;
- Cadastrar processos interpostos junto ao Órgão Municipal, Advertência e Defesa de Autuação;
- Cadastrar processos de recursos interpostos junto à JARI (1ª e 2ª);
- Cadastrar indicação do condutor infrator caso esse não tenha sido qualificado no auto de infração;
- Dispor de acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas;
- Cadastrar reembolso de multas pagas e que por deferimento, pago a maior e ou duplicidade sejam ressarcidas ao infrator, permitindo o ressarcimento apenas do valor devido;
- Cadastrar Mandados de Segurança;
- Cadastrar Efeito Suspensivo;
- Gerenciar todo atendimento realizado (impressão de relatórios de atividades) permitindo ao usuário, a qualquer momento, ter informações das atividades realizadas de maneira detalhada.

### **3.7.9.- DO MÓDULO PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E LANÇAMENTOS DE RESULTADOS**

- Deverá permitir a visualização de todos os processos. O objetivo desta função será escolher e cadastrar automaticamente todos os processos que saem do setor de montagem e serão encaminhados a Autoridade de Trânsito ou JARI, para julgamento. O



status dos processos, de todos escolhidos para tramitar, passaria de “em tramitação” para “em julgamento”;

- Distribuir e atribuir os processos aos membros julgadores de maneira automática, aleatório ou sequencial;
- Emitir protocolo para controle da saída dos processos e responsável por seu recebimento.
- Permitir o lançamento dos resultados seja este favorável ou não, ao requerente, do registro de que o processo encontra-se em diligência, da alteração do status de processos cadastrados automaticamente através de transação informada pelo RENAINF quando esses forem recebidos fisicamente;
- Permitir informar um ou mais membros responsáveis pelo julgamento do processo assim como as súmulas que justificam o julgamento;
- Imprimir resultados dos processos julgados, permitindo informar ou não as sumulas.

### **3.7.10. DO MÓDULO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ON-LINE (INFRAÇÃO E PONTUAÇÃO)**

- Este deverá ser um Módulo Web, acessível por browser com layout para acesso direto ou com link disponibilizado a ser colocado no site da contratante, com layout que deverá ser adaptado ao padrão do site sem custo adicional a contratante.
- Deverá apresentar a existência de pontuação após ser informado pelo usuário o CPF.
- Caso não exista infrações será informado “NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTRO PARA A PESQUISA”;
- Caso existem infrações será apresentado os itens listados abaixo desse módulo.
- Exibir as seguintes informações do veículo:
- Marca/Modelo do Veículo;
- Ano de Fabricação;
- Cor do veículo.
- Exibir relação de infrações as seguintes informações de cada infração:
- Número do Auto de Infração;
- Data da Infração;
- Cópia do auto da infração – Imagem do veículo e dados da infração;
- Situação sobre andamento de processos Defesa Autuação;
- Situação de Indicação de Conductor;
- Situação de recurso em 1ª Instância;
- Situação de recurso em 2ª Instancia;
- Emissão de 2ª via de boleto para pagamento Bancário.
- Informar à existência de Pontuação através do CPF informado com a quantidade de pontos existentes no Banco de Dados da contratante.

### **3.7.11. DO MÓDULO DE CONFIGURAÇÕES E PARAMETRIZAÇÕES:**

**3.7.11.1.** Este módulo de software deverá conter mecanismo para parametrização das informações seguindo os preceitos legais e atendendo as necessidades do Órgão, com o mínimo de opções abaixo:

- Parâmetros do Órgão Atuador;
- Nome do Órgão;
- CNPJ;
- Código do Município;
- Código do Órgão Atuador;
- Sigla do Órgão;
- Endereço completo do Órgão;



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- Cadastro para dois telefones e um fax;
- Cadastro para dois e-mails;
- Página na WEB;
- Nome da autoridade de trânsito;
- Cadastro para dois horários de atendimento ao público.
- Parâmetros de relatórios;
- Brasão para o cabeçalho dos relatórios;
- Nome do departamento;
- Seção;
- Margem superior;
- Margem inferior.
- Parâmetros para Autos de Infração;
- Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
- Campo para informação do número de série;
- Opção para digitar ou não o Modelo do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a Cor do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não o Tipo do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a Categoria do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a Espécie do Veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do Código do País;
- Opção para digitar ou não informações do Auto de Infração referente a registro de equipamentos eletrônicos (Decibelímetro, Fiscalizadores de Velocidade, etc.);
- Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, em Banco de Dados ou em Estrutura de Diretórios o qual a raiz deve ser permitir escolher;
- Talão manual:
- Obrigatoriedade ou não de cadastro;
- Quantidade de Auto de Infração contidas no Talão;
- Permitir ou não o cadastro da devolução do Talão antes que todos seus Autos de Infração tenham sido entregues ao órgão de trânsito.
- Parâmetros para consistência:
- Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos com as condições de consistir como aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:
- Divergência de Município do Veículo;
- Divergência de Marca do Veículo;
- Divergência de Modelo do Veículo;
- Divergência de Cor do Veículo;
- Divergência de Tipo do Veículo;
- Divergência de Categoria do Veículo;
- Divergência de Espécie do Veículo;
- Cadastro desatualizado;
- Necessidade de Auditoria de Imagens providas de Equipamentos fiscalizadores de velocidade.
- Parâmetros para impressão.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- Uso de arquivo de imagem de chancela dos Correios, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário;
- Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;
- Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, AR ou outros;
- Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;
- Quantidade de Lotes de Autuação e Penalidade exibidos para impressão;
- Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.
- Parâmetros para Penalidade NIC:
- Opção de conversão da Multa NIC com as condições de Converter no mesmo Lote da Penalidade Normal, Converter em lote separado da Penalidade Normal ou não Converter;
- Data inicial para conversão;
- Data final para conversão;
- Quantidade de dias retroativos para conversão;
- Fator multiplicador para cálculo dos valores;
- Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;
- Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).
- Parâmetros de prazos:
- Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
- Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1ª instância;
- Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
- Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da emissão da penalidade.
- Parâmetros de Processos para Defesas e Recursos:
- Opção para gerar número para caixa de arquivo;
- Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
- Opção para uso de processo único;
- Opção para cadastro de Defesa de Autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
- Opção para não emissão de resultado de defesa acolhida, emissão de acolhida e não acolhida e emissão de resultado também na Notificação de Penalidade;
- Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;
- Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;
- Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;
- Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;
- Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 10) ou quatro (ex. 2010) caracteres;
- Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
- Opção para geração de dígito verificador do processo;
- Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.
- Parâmetros para textos incluídos nas notificações:
- Na Notificação de Autuação:
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator que será impresso na notificação de autuação;
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia que será impresso na notificação de autuação;
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de autuação;
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso na DIRI (Documento de Indicação de Real Infrator) quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.
- Na Notificação de Penalidade:
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade;
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais que será impresso na notificação de penalidade;
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização de processo único que será impresso na notificação de penalidade.
- Na Notificação de Penalidade (NIC):
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso (NIC) em 1ª instância que será impresso na notificação de penalidade (NIC);
  - Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (NIC) que será impresso na notificação de penalidade (NIC).
- Outros Parâmetros:
  - Opção para aguardar o fim do prazo de recurso para envio da inclusão da pontuação;
  - Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade;
  - Quantidade de histórico de proprietários mantida;
  - Opção de informar a categoria da CNH na tela de Indicação do Condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que se consista no ato da indicação se a categoria (A,B,C,D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando indicação de infração incompatível com a categoria de veículo que o condutor poderia estar conduzindo;
  - Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do Sistema Operacional usado pelo operador ou no próprio software;
  - Opção de informar o código FEBRABAN;
  - Opção de escolher o modelo do carnê da notificação de penalidade, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;
  - Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o munícipe tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão autuador;
  - Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;
  - Opção para tramitação de processos entre o setor responsável pelo processamento de multas de trânsito e os órgãos julgadores, emitindo protocolo para os mesmos.



- Cadastro para parametrização com todos os feriados no ano (permanentes e variáveis).
- Cadastro de avisos, em que o operador poderá cadastrar o que será exibido a todos os operadores, toda vez que é efetuado o Login. O Software deve manter histórico desses avisos, data de expiração do aviso e opção para marcação de leitura para que o mesmo não seja mais exibido;
- Cadastro de Links da Web. O objetivo deste será o administrador cadastrar todos os links úteis para o operador fazer as consultas nos DETRANS sobre multas em aberto, consulta de pontuação de CNH, entre outros que queira cadastrar.

### **3.7.12. DO MÓDULO DE PESQUISA**

Deverá conter mecanismo que permita pesquisar no banco de dados do Órgão do veículo e proprietário, permitindo ainda o uso de filtros sendo esse os mínimos exigidos: Auto de Infração, Número da notificação, Processos, Chassi, RENAVAM, Registro dos Correios, Nome do proprietário, RG, CPF, e CNPJ e Guia de Cobrança, para que se visualize o efetivo cadastro do veículo e suas infrações referentes ao âmbito do município;

Permitir a exibição e impressão dos dados referente ao cadastro do veículo e seu proprietário;

Permitir a exibição e impressão dos dados referente aos autos de infração.

#### **- DO MÓDULO PARA AUDITORIA**

Deverá conter mecanismo que permita uma ampla auditoria:

- Das ações dos usuários com informações como data, hora, nome de usuário e ações realizadas.
- Das informações financeiras importadas por arquivos bancários e arquivos do tipo "B".
- Das informações estatísticas de notificações de autuação e penalidade.
- Das informações de cancelamentos e alterações executadas.
- Das informações de deferimento e indeferimento de processos.
- Das informações de quantidade:
  - Infrações de Autuação e Penalidade por tipo de veículos;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por cidade dentro da UF-SP;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por cidade fora da UF-SP;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por órgão autuador;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por estado;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por enquadramento;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas de agentes);
  - Infrações de Autuação e Penalidade por local (multas equip.eletr.);
  - Infrações de Autuação e Penalidade por faixa de horário;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por dia da semana;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por dia do mês;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por agentes;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por veículos reincidentes;
  - Infrações de Autuação e Penalidade por final de placa;
  - Infrações de Autuação e Penalidade canceladas;
- Frota de veículos;
- Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
- Arrecadação por tipo de conta bancária;
- Previsão de penalidades a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por emissão;
- Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por final de placa;
- Total de penalidades recebidas por período;



- Total de penalidades recebidas por enquadramento;
- Total de penalidades recebidas por agentes;
- Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
- Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;
- Total de despesas no mês;
- Reembolso de multas por agentes;
- Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
- Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
- Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;
- Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
- Total de defesas por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- Total de defesas por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;
- Total de indicações do infrator por período;
- Total de recursos 1ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª por membros da JARI (data julgamento e resultado);
- Total de recursos 2ª por agentes; (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 2ª por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período.

### **3.7.13. DO MÓDULO SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A segurança dos dados gerados pelo software deverá ser efetuada pela CONTRATADA, através de backup automático. A cada 30 dias a CONTRATADA deverá fornecer a prefeitura uma cópia da base de dados em formato digital, gravado em mídia. Devido a necessidade de alta segurança dos dados gerados, a contratada deverá realizar backup diário das informações, seguindo os requisitos mínimos indicados abaixo:

### **3.7.14. DESCRIÇÕES DO SERVIÇO**

A licitante deverá prover à Prefeitura com solução de backup composta pelos itens descritos no quadro abaixo, incluindo, Portal Web para Gestão, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução para toda a solução, e suporte técnico especializado; proporcionando garantia na execução do serviço e melhoria no atendimento e na produtividade dos colaboradores e usuários.

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantitativo</b>
1	Software de backup	- 1,5 Terabyte de backup (mínimo)
2	Appliance (opcional)	- Hardware para backup
3	Licença de softwares agentes de backup	- Licenças multi-plataformas
4	Treinamento	- Treinamento de funcionamento do software de backup presencial
5	Suporte	- Suporte em caso de falhas com garantia de SLA

### **3.7.15. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA SOLUÇÃO DE BACKUP**

Ser capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas, com capacidade de 1,5 Terabyte (TB), mínimo.

A solução deverá contemplar os seguintes componentes de backup:

- a) Gerencia informatizada, execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualizações e expansões;



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- b) Realizar backup dos arquivos em uso (Arquivos que foram salvos a primeira vez e estão abertos no momento do backup);
  - c) Ser compatível com as plataformas VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System backup and restoration e Windows System State and restoration;
  - d) Monitoração da execução do backup e notificação automática em caso de problemas 24 X 7 X 365;
  - e) Notificações diárias via e-mail sobre status dos backups em casos de sucessos, incidentes e falhas;
  - f) Suporte por meio eletrônico ou telefônico no mínimo de segunda a sexta-feira das 08: 00 às 18 horas;
  - g) Suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
  - h) O fornecedor da solução de backup deverá ter em seu quadro de funcionários no mínimo um profissional com a certificação CISSP.
  - i) Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro para Prefeitura;
  - j) Software com opção para agendamento automático de backup;
  - k) Suporte na implementação, manipulação do software e appliance de backup (se aplicável);
  - l) O Data Center deverá ter as certificações ISO/IEC 27.001 e ISO/IEC 20.000 para atestar a qualidade dos processos de Segurança da Informação e de Gestão de Serviços de TI;
  - m) A fornecedora da solução de backup deverá ter capacidade mínima de 1Gbps de banda para upload e download de dados;
  - n) Console de gerenciamento no software agente de backup, com acesso privado para administrador;
  - o) Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;
  - p) A criptografia implementada pelo software deverá ser compatível à certificação FIPS (Federal Information Processing Standards) AES 256bits;
  - q) O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows 2003 32-bit e x64 com no mínimo SP1, Microsoft Windows 2008 R3 32-bit e x64 Sistemas Operacionais Unix;
  - r) O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
  - s) O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
  - t) O software de backup deverá prover alta compactação dos dados para a otimização dos dados armazenados no appliance (se aplicável) e em nuvem;
  - u) O software de backup deverá permitir a retenção de arquivos que já foram removidos ou modificados no servidor de origem, sendo que a sua retenção poderá ser configurada de forma ilimitada;
  - v) O software agente de backup deverá ser integrado com Portal Web, permitindo aos administradores realização de tarefas avançadas na Web, Logs de operação e Relatórios; O software de backup deverá permitir a geração de relatórios de atividades de backup e restore, contendo:
    - Porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros;
    - Tendência de crescimento.
- O software de backup deverá permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:
- Horário de início e término dos jobs;
  - Tempo de duração dos jobs;
  - Todos os jobs em execução
  - O software de backup deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos “PDF” e “HTML”;



- O software de backup deverá permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas.

### **3.7.16. - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**

A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações, migração e ainda os seguintes elementos:

### **3.7.17. - GARANTIA E SUPORTE:**

Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 18:00hs.

A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para a Prefeitura durante a vigência do contrato.

### **3.7.18. - DO MÓDULO DE GESTÃO E EMISSÃO DE CREDENCIAIS DE VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO (IDOSO E DEFICIENTE)**

O software para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, deve atender a resolução 304/DENATRAN de 18/12/2008. Possuindo o as seguintes características mínimas.

Deverá dispor de geração de protocolo, cadastrando o beneficiário (idoso e/ou portador de necessidades especial), registrando os dados pessoais do beneficiário, sendo no mínimo armazenados os seguintes dados: nome, CPF, RG, Endereço Completo e telefone para contato. Em caso de beneficiário portador de necessidades especial, deve ser registrado o código da CID informado junto ao atestado médico;

Deverá permitir o registro opcional do(s) condutores(s) do beneficiário (idoso e/ou portador de necessidades especial);

Deverá permitir o registro do(s) veículo(s) do beneficiário (idoso e/ou portador de necessidades especial);

Deverá dispor de relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de protocolos registrados para emissão de credencial de idosos e para emissão de credencial de Deficientes Físicos, além do total geral de protocolos emitidos em qualquer período definido pelo usuário.

Estando de acordo os requisitos definidos na portaria 304/DENATRAN, deverá gerar credencial, conforme modelo disponibilizado pelo DENATRAN. A credencial também poderá ser gerada em qualquer tempo, através de opção de emissão de 2ª Via;

Deverá dispor de consulta da legislação que regulamenta a utilização de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente;

A solução deverá contemplar também a recepção e emissão de autorização para transporte de cargas especiais, sendo emitido autorização quando requerido dentro dos critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº12 de 06/02/98, nº68 de 23/09/98, nº75 de 19/11/98 e nº184 de 21/10/2005 e demais legislação pertinente.

### **3.7.19. - DO MÓDULO DE AUTO ATENDIMENTO PÚBLICO ON-LINE**

Módulo Web, acessível por browser com layout para acesso direto ou com link disponibilizado a ser colocado no site da contratante, com layout que deverá ser adaptado ao padrão do site sem custo adicional a contratante.

Deverá exigir cadastro prévio com verificação de dados do cidadão e veículo assim como termo de aceite de veracidade das informações cedidas e fornecidas por esse.

Deverá administrar o acesso aos dados das Infrações de Trânsito, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo;

Deverá gerar documento hábil (boleto bancário 2ª via) para recolhimento de multas em aberto;

Deverá permitir o cadastro de processos interpostos junto ao Órgão de Trânsito, Advertência e Defesa de Autuação;



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Deverá permitir o cadastro de processos de recursos interpostos junto à JARI (1ª e 2ª);  
Deverá permitir o cadastro de indicação do condutor infrator caso esse não tenha sido qualificado no auto de infração;  
Deverá dispor de acesso a dados de pontuação atribuída a uma determinada CNH e das transferências de pontuação aceitas e rejeitadas, das multas aplicadas;  
Deverá permitir o cadastro de reembolso de multas pagas e que por deferimento, pago a maior e ou duplicidade sejam ressarcidas ao infrator, permitindo o ressarcimento apenas do valor devido;  
Deverá permitir o cadastro de Mandados de Segurança;  
Deverá permitir o cadastro de Efeito Suspensivo;  
Deverá gerenciar todo atendimento realizado (impressão de relatórios de atividades) permitindo ao usuário, a qualquer momento, ter informações das atividades realizadas de maneira detalhada.

### **3.7.20. DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA CENTRAL DE TRÂNSITO**

Visando facilitar a difusão das informações, fica definido como padrão tecnológico de comunicação entre a Central de Trânsito e todo o hardware distribuído, protocolo IP (Internet Protocol) ou similar. As políticas de acesso às informações serão controladas por nível de acesso ao usuário;

A contratada deverá fornecer e instalar o software da Central de Trânsito em 01 (um) Computador a ser fornecido pela própria Contratada, como também deverá fornecer todos os softwares e aplicativos necessários e demais periféricos a serem instalados no computador fornecido pela Contratada, a fim de garantir o perfeito funcionamento da Central. A Central de Trânsito deverá ser instalada em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal;

A central deverá ser operada por 01 (um) profissional, que irá realizar as rotinas administrativas de processamento, durante 05 (cinco) úteis por semana e 08 (oito) horas de trabalho por dia..

A Central de Trânsito por meio do OCR (Leitor Automático de Placas) instalado no equipamento fixo, irá monitorar o município concernente ao licenciamento anual vencido, veículos produto de furto ou roubo;

A CONTRATADA será responsável pelo sistema de pré-processamento e deverá sempre realizar as devidas atualizações e manutenções preventivas e/ou corretivas a fim de garantir seu pleno funcionamento, ficando responsável por quaisquer despesas relacionadas ao mesmo

A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA todos os layouts de arquivos necessários ao recebimento dos registros de Autos de Infração de Trânsito e fotos dos veículos autuados pelos equipamentos sob sua responsabilidade;

O layout fornecido poderá sofrer alterações, no decorrer da contratação, conforme julgado necessário pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal.

Todas as tabelas auxiliares necessárias à criação do registro de autuação por parte da CONTRATADA serão fornecidas pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal através da Secretaria de Transportes na periodicidade necessária e previamente definida;

A CONTRATADA deverá pré-processar todas as imagens e dados coletados dos equipamentos disponibilizados.

A CONTRATADA deverá transferir à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, após o pré-processamento, todos os dados da contagem volumétrica e respectivas fotos de veículos autuados, em conformidade com os layouts previamente recebidos da CONTRATANTE;

Através do Sistema de Auditoria, instalado na Central de Trânsito, a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal validará ou não as imagens contidas nos lotes analisadas pela Contratada, retransmitindo-as para o processamento e emissão dos autos de infração.

O Sistema de pré-processamento instalado na Central de Trânsito deverá processar os registros dos veículos reconhecidos e coletados pelos equipamentos de forma a permitir:



- a) Importação de imagens com seus respectivos dados;
- b) Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas;
- c) Disponibilização de recursos para melhoria da qualidade da imagem, visando a identificação precisa da placa do veículo autuado, tais como, ajuste de brilho, contraste, negativo e zoom das imagens, sem alteração da imagem original;
- d) Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes, e respectivas situações detectadas nas operações.

A Central de Trânsito deverá também possuir os módulos de AUDITORIA e de MAPA GEORREFERENCIADO WEB dos equipamentos fixos instalados em campo, conforme descritos abaixo:

### **3.7.21. MÓDULO DE SISTEMA DE AUDITORIA**

O Sistema de Auditoria para validação/invalidação das imagens pré-processadas pela CONTRATADA deverá ser instalado na Central de Trânsito localizado na Secretaria de Transportes de forma a permitir:

A CONTRATADA deverá transferir para a CONTRATANTE, após o pré-processamento, todos os dados da contagem volumétrica e Autos de Infração de Trânsito e respectivas fotos de veículos autuados, em conformidade com os layouts previamente recebidos da CONTRATANTE;

Através do Sistema de Auditoria, a CONTRATANTE validará ou não as imagens contidas nos lotes, retransmitindo-as para o processamento e emissão dos autos de infração. O download desses lotes deverá ser possível por protocolo FTP (file transfer protocol) ou similar;

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a internet para o pré-processamento na central e para a Auditoria da CONTRATANTE caso seja necessário, disponibilizando seus sistemas via WEB.

O Sistema de Auditoria para validação/invalidação das imagens pré-processadas pela CONTRATADA deverá permitir:

- a) Validação ou invalidação por agentes, nomeados pela autoridade de trânsito, através de análise de consistência, de todas as imagens disponibilizadas pela CONTRATADA;
- b) Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas;
- c) Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado;
- d) Agregar outras infrações ao veículo, as quais a imagem captada permita identificar;

### **3.7.22. MODULO MAPA GEORREFERENCIADO WEB:**

Através de um mapa georreferenciado dividido em regiões o sistema deve permitir a visualização de todos os equipamentos fixos de fiscalização instalados, inclusive seus status e alertas de funcionamento.

Deve permitir ao usuário monitorar o funcionamento dos equipamentos instalados, de forma on-line, através de alertas e informações de seu status.

Caso ocorra interrupção da comunicação ou algum outro evento no serviço que interrompa a transmissão das imagens, o usuário deverá receber um alerta visual.

Deve permitir a visualização através de pop-up e também através do registro em logs de todos os tipos de alertas que os equipamentos fixos emitirem, tais como falta de conexão, falta de energia etc.

E ainda,

A Central de Trânsito deverá permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelo equipamento com OCR, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por "coringas") e dados do veículo (marca, modelo, cor e município de emplacamento). A filtragem pelos dados de veículos estará condicionada ao fornecimento dos arquivos de dados fornecidos pela Contratante.

A Central de Trânsito deverá permitir a consulta à Base de Dados disponibilizada pelo Contratante, através da digitação total ou parcial da placa (em, no mínimo, até 03 caracteres



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

co ringas). O resultado desta busca deverá trazer os dados de cadastro do veículo (marca, modelo e cor), em todas as possíveis combinações de placas resultantes desta consulta.

Selecionando-se este veículo, a Central de Trânsito deverá listar uma a uma as passagens deste veículo em forma de lista, informando, no mínimo, a data; hora e local da passagem. O sistema deverá ainda permitir ao usuário a visualização destas passagens, de forma on-line.

- Características do Sistema:
- O sistema deverá prever a coleta de dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
- O detector de velocidade do tipo fixo deverá registrar a data, a hora, o minuto, o tipo de infração (velocidade), e identificar o porte (no mínimo em moto, leve e pesado) veicular de todos os veículos passantes nas faixas da seção monitorada;
- A transferência dos dados e imagens dos equipamentos fixos (velocidade) deverá ser de modo on-line, para a Central de Trânsito, permitindo a análise de imagem, a geração de dados estatísticos como a velocidade média, porcentagem de ocupação e quantidade de veículos que passaram;
- Estes dados serão utilizados em intervalos programáveis em máximo de 15 (quinze) minutos ou em outro intervalo de tempo (a ser definido pela CONTRATANTE), permitindo que seja informada a situação do trânsito;
- Os dados históricos armazenados serão para consulta;
- Os dados estatísticos devem ser apresentados no mínimo conforme segue:
- Tabela de distribuição por faixa de velocidade, apresentada no intervalo de hora em hora com total de cada faixa e total do intervalo;
- Gráfico de total de veículos apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto ou outro período selecionado;
- Gráfico de total de veículo por porte veicular, apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto, ao longo do período;
- Gráfico de “Velocidade Média”, apresentado pela velocidade (Km/h), no intervalo de minuto a minuto ao longo do período;
- Tabela de “Distribuição por Porte Veicular”, apresentada no intervalo de hora a hora com o total de cada uma e o total do período;
- Relatório das placas lidas com suas restrições;
- Entre outros, a serem definidos pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Deverá permitir a inclusão, exclusão de placas, como também a alteração dos tipos de restrições a qualquer momento no banco de dados instalado;

Na Central de Trânsito, será o local onde deverá também ser realizado a análise das imagens recebidas da Contratada, de forma que, após a análise das mesmas, essas possam encaminhadas ao Sistema de Gerenciamento e Processamento para sua efetivação;

A classificação das imagens importadas para o sistema deverá ser CONVALIDADA por operadores da CONTRATANTE, de acordo com os parâmetros definidos por ela própria.

Para uma melhor visualização da imagem, o sistema deverá permitir uma melhoria de brilho e contraste, sem que seja alterada a imagem original, servindo apenas para diminuir a diferença de visualização entre monitores de vídeo. Permitirá também o zoom das imagens. Na exibição das imagens no sistema, não deve haver distorções de proporção (aspecto) em relação à imagem originalmente capturada;

A CONTRATADA será a responsável em realizar toda a integração entre os sistemas, ou seja, em realizar o ajuste de protocolo de comunicação para que o Sistema de Gerenciamento e Processamento da CONTRATANTE receba as imagens já analisadas na Central de Trânsito (pré-processamento);

A CONTRATADA deverá encarregar-se, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos e sistemas fornecidos durante a vigência do contrato, inclusive substituição de componentes;

As imagens deverão ser exibidas com a placa do veículo e a data/hora da passagem, em ordem de horário da passagem, para facilitar a identificação de veículos irregulares simultâneos;

A Central de Trânsito deverá também permitir a impressão das imagens dos veículos com suas irregularidades detectadas, para auxiliar o agente na tomada da decisão;



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Todos os softwares da Central de Trânsito deverão ser licenciados quando necessários e deverá ter proteção de firewall protegendo contra-ataques.

- COMPUTADOR DA CENTRAL DE TRÂNSITO (características mínimas) a ser fornecido:

- Processador i5 de 10ª geração ou posterior
- 16 GB memória RAM
- 512 Gb de armazenamento SSD
- Teclado e mouse sem fio
- No break de 1 KV

- DEMAIS EQUIPAMENTOS

- Monitor 23" LED/LCD Full HD (1920x 1080p)
- Monitor 49" LED/LCD Full HD (1920x 1080p)

### 3.7.23. DO MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO

Todos os materiais e equipamentos necessários para viabilizar a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições, com qualidade e tecnologia adequadas e serem novos e de primeiro uso.

Quando da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, a Contratada deverá enviar as partes e módulos dos equipamentos (gabinetes, câmeras, lentes, iluminadores, módulos metrológicos etc.), exceto infraestrutura (Postes, cabos, eletroduto, etc.) devidamente embalados, identificados e também deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos e/ou manuais, no prazo de até 10 dias da emissão da respectiva O.S., a fim de sejam verificados e conferidos pelo responsável do Contrato pela Contratante de que são materiais novos e de primeiro uso.

Após recebimento, conferência e verificações, serão devolvidos para a Contratada para que esta possa dar continuidade a implantação.

Qualquer atraso em relação aos prazos estipulados neste instrumento devido a motivos supervenientes deverá ser devidamente justificado por escrito para a aprovação da Contratante, sob pena de serem aplicadas sanções estabelecidas em contrato

- DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

O cronograma de instalação dos equipamentos será contado em dias corridos a partir do respectivo recebimento da ordem de serviço e após o aceite da entrega dos equipamentos conforme informado acima.

As instalações, operações e serviços serão demandadas pela Contratante via O.S.- Ordem de Serviço, quando da sua emissão e conforme cronograma abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade/Dias	
		15 Dias	30 dias
01	Equipamento medidor de velocidade do tipo fixo, dotado de registrador de imagens de cometimento de infração de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – carga	-	2
02	Equipamento tipo fixo, dotado de registrador de imagens de cometimento de infração de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – carga (lap)		6
03	Sistema (software) de autorização de veículos restritos	-	01
04	Software para administração e processamento dos autos de infração de trânsito manuais e eletrônicos	01	
05	Central de trânsito	01	-

### 3.7.24. TESTE DE ACEITE - AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

A Licitante classificada em primeiro lugar no certame, receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

A Licitante classificada em primeiro lugar no certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (segunda-feira – Sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes.

Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

O teste será no quarto dia útil, contado da solicitação da CONTRATANTE (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);

O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, em local a ser definido pela mesma.

Entregue as amostras, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

A Licitante poderá recusar o lugar especificado pela Contratante, que que justificado, ou seja, o local e as operações nele realizadas não são pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.

A Contratante poderá recusar ou rejeitar os equipamentos para testes da Licitante, uma vez que os produtos ou softwares em funcionamento no local indicado, não são idênticos àqueles dos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

Caberá à Licitante prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento de:

- 01 (um) Equipamento de Radar Fixo com OCR;
- sistema (software) de autorização de veículos restritos em um computador portátil, tipo notebook, para realizar a demonstração das funcionalidades; e
- software aplicativo para administração e processamento dos autos de infração de trânsito manuais e eletrônicos.

Caso a Licitante observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, esta deverá responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto.

Os hardwares, softwares, conexões com a internet, equipamentos, celulares, documentos ou outros dispositivos necessários para a realização da apresentação, são de inteira responsabilidade da LICITANTE e deverão estar em pleno funcionamento para a avaliação da Equipe de Apoio da comissão de Licitação;

A Licitante deverá demonstrar perante a Equipe de Apoio da comissão de Licitação que o(s) seu(s) equipamentos/sistema(s) atende(m) os requisitos previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme abaixo:

- Para a realização do teste do Medidor de Velocidade - Radar Fixo, deverá ser instalado 1 (um) equipamento em local previamente definido.
- O equipamento deverá ter a capacidade de controlar no mínimo 02 (duas) faixas de tráfego, devendo monitorar a velocidade dos veículos que passarem pela faixa de rolamento.
- Para o teste do equipamento de radar fixo deverá ser utilizado um veículo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal
- Deverão ser realizadas 5 (cinco) passagens em velocidade superior à programada para infrações no equipamento, com o veículo automóvel e 5 (cinco) passagens em velocidade superior à da via com a motocicleta, devendo o equipamento captar, no mínimo, 4 (quatro) infrações para cada veículo nos moldes do termo de referência.
- Será verificado o atendimento às especificações técnicas, com objetivo de analisar se todas as funções estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência
- Sistema (software) de autorização de veículos restritos. Deverá ser demonstrado ainda, como será feita a fiscalização de restrição de circulação de veículos, em especial o aplicativo



que deverá estar disponível aos usuários das vias para solicitação das autorizações, permitindo no mínimo o acesso e uma simulação de requisição.

- Para demonstração do software aplicativo para administração e processamento dos autos de infração de trânsito manuais e eletrônicos, a Licitante deverá fornecer microcomputador contendo os softwares para demonstração sendo que o(a) licitante deverá atender todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I e que o(s) seu(s) sistema(s) atenda(m) os requisitos para os Sistemas de Pré-Processamento e Processamento dos Autos de Infração. Caberá ainda a Equipe de Apoio da comissão de Licitação solicitar demonstração da quantidade de itens que julgar necessário

### **3.7.25. DAS PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES**

A Licitante deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência.

Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;

Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;

Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a Licitante não atender ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda Licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

Os custos relacionados à apresentação correrão exclusivamente por conta da Licitante;

### **3.7.26. DA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

A prestação dos serviços prevê o fornecimento, instalação, operação, conservação, apoio técnico e manutenção de todos os equipamentos e softwares do sistema, que deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente e/ou segundo Ordens de Serviços e cronograma a ser determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal

Disponibilização, durante a execução do contrato, de toda infraestrutura de lógica, de hardware, de software e suporte técnico e operacional, necessários para a execução da solução proposta dentro dos padrões de qualidade e quantidade aceitáveis pela contratante, devendo atender de imediato as solicitações de melhorias feitas pela contratante, dimensionada para atender o serviço proposto;

As instalações, operações e serviços serão demandadas pela Contratante via O.S.- Ordem de Serviço.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, meios de comunicação e sistemas necessários para a prestação dos serviços propostos realizando a Instalação e/ou Realocação, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva quando necessário;

A CONTRATADA deverá prover equipamentos sobressalentes de todos os tipos, em acordo com os requisitos dispostos neste documento, para substituir equipamentos defeituosos, nas quantidades necessárias para atendimento dos prazos de reposição definidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá optar pelo meio de transmissão desejado para realizar a transmissão de dados online (via rádio, celular, fibra óptica ou outro) e apontar na Literatura Técnica, qual será o meio de transmissão e topologia utilizado para cada equipamento;

Toda a infraestrutura de comunicação deverá, quando necessário, ser implementada, mantida e recuperada pela CONTRATADA e deverá comportar todo o tráfego e tempos de resposta adequados previstos pelos sistemas / equipamentos instalados;

As tecnologias adotadas deverão prever proteção contra invasões e interferências que possam prejudicar a segurança dos sistemas;



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Todos os recursos necessários à operação do sistema deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, com exceção das atividades de atendimento ao público e de fiscalização do trânsito, que serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal;

Qualquer instalação ou manutenção que interfira no fluxo veicular ou de pedestres deverá ser previamente agendada com a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal;

Para manutenção dos equipamentos, o prazo para início de atendimento não poderá ser superior a 4 (quatro) horas, a contar da notificação feita pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal

Para o reparo de defeitos com substituição de peças dos equipamentos, o prazo de execução não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas;

Será de responsabilidade da Contratada as despesas de energia elétrica e internet necessários para o funcionamento dos equipamentos;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas deverão ser prestados no local, quando dele o Município necessitar, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do chamado para prestar o serviço;

Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da contratada às expensas da contratada. A critério e por solicitação da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal deverá ser feita a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para a contratante, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de manutenção, o Município não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias, hospedagens, equipamentos de reposição e outras que não especificadas nesta cláusula;

A contratada deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas, evitando-se a interrupção dos serviços.

A Contratada deverá realizar Manutenção Preventiva através de equipe própria para prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste projeto, executando:

- Verificação de cabos e conexões;
- Análise de imagens em tempo real para verificação da qualidade das mesmas;
- Verificação da precisão dos medidores de velocidade;
- Configuração padrão do software;
- Limpeza dos gabinetes e caixas de câmeras;
- Limpeza de câmeras e lentes;

A Contratada deverá realizar Manutenção Corretiva com o objetivo de recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste projeto, nos termos básicos a seguir descritos:

- Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal;
- Visita ao local para análise do problema detectado;
- Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos dos equipamentos e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software;

### **3.7.27. DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar os serviços de apoio ao pré-processamento de infrações de trânsito e de dados de tráfego nas áreas de atuação.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Os serviços técnicos deverão atender rigorosamente a legislação de trânsito como o CTB, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, bem como suas alterações. Desta forma, as rotinas de trabalho deverão estar em contínua evolução para atendimento da legislação vigente e quaisquer alterações supervenientes que ocorram durante a execução do contrato.

**- Da Instalação dos Equipamentos**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução das obras civis tais como: tubulação e dutos para fiação, fundações e estrutura dos equipamentos, infraestrutura, implantação de sensores, caso necessário conforme a solução técnica adotada, energização e despesas decorrentes, a implantação de dispositivos de segurança, bem como a execução de todas as outras atividades necessárias à instalação e operação dos equipamentos;

As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas e urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes. Tudo o que for avariado deverá ser recomposto e reparado após a implantação dos equipamentos;

As obras para instalação dos equipamentos, se necessário, serão licenciadas, registradas e regularizadas, pela CONTRATADA, junto aos órgãos responsáveis.

**- Dos Sistemas Informatizados**

Os serviços de sistemas informatizados destinam-se a funções de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao apoio ao monitoramento e operação de sistemas informatizados, análise e tratamento de dados. Estes serviços compreendem:

- Prestação de suporte técnico, treinamento de pessoal de acordo com o objeto deste edital, durante a vigência do contrato;
- Controle e acompanhamento da customização dos softwares disponibilizados, para ajustes técnicos, operacionais e alterações de legislação;
- Monitorar e analisar o desempenho de sistemas.
- Supervisionar e monitorar a implantação e atualização de sistemas.
- Desenvolver relatórios especializados acerca do sistema de processamento de infrações, quando solicitado.
- Desenvolver e manter atualizadas estatísticas relacionadas com infração.
- Controlar o recebimento de registros brutos de infração de trânsito, de contagem volumétrica de veículos.
- Analisar e tratar problemas técnicos da comunicação com os sistemas integrados ao processamento de infrações.

#### **4. DO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA**

Durante o período de contrato a empresa a ser contratada, deverá disponibilizar pessoal capacitado para prestar suporte técnico à toda solução, ministrando treinamento adequado à toda solução implementada, bem como garantindo assistência na operação dos sistemas e equipamentos.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem nenhum custo para a Contratante, como parte integrante do serviço prestado, treinamento e capacitação a ser realizado em módulos, de acordo com o cronograma de implantação/funcionamento a ser elaborado pelo corpo técnico do município, obedecendo aos seguintes critérios:

- As despesas com treinamento (instalações, equipamentos, instrutores, material didático, deslocamento, estadias e quaisquer despesas relacionadas a este serviço, correrão por conta da CONTRATADA, sendo o local a ser definido pela licitante, sem nenhum ônus para a Contratante.
- A Contratante deverá indicar inicialmente um número de 3 colaboradores para receberem o devido treinamento teórico e prático a ser ministrado pela Contratada.
- Os cursos e treinamentos deverão totalizar no mínimo 60 horas/aula, ser ministrados em língua portuguesa, em horário de expediente, entre 9 e 12 horas e entre 14 e 17 horas, no município da instalação;
- Poderão ser ministrados cursos em horários diversos daqueles acima estipulados, desde que por interesse e solicitação da administração;



## **Município de Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- Todos os treinamentos deverão ocorrer logo após a implantação de todo o sistema, devendo ser concluídos de acordo com o cronograma de implantação.

### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses corridos contados da data da assinatura do contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art 57 da Lei 8666/93.

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Transitio.

A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada equipamento ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela CONTRATADA (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação

Não haverá remuneração à CONTRATADA quando o equipamento ou o sistema não estiver em operação, sendo descontado em planilha de medição;

Não haverá remuneração à CONTRATADA, quando o equipamento ou o sistema não atingir a eficiência mínima determinada neste edital.

A CONTRATADA somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização e demais sistemas efetivamente instalados e em operação.

O valor constante da Nota Fiscal/Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização, pela respectiva quantidade de cada tipo de equipamento em efetiva operação.

O tempo que a faixa de rolamento ou qualquer outro equipamento ou sistema, que ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica da concessionária local ou qualquer outro motivo que seja alheio a operação da CONTRATADA, será subtraído no cálculo de horas não trabalhadas.

Os pagamentos feitos à CONTRATADA não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções, no qual será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**Edital de Pregão Presencial nº 022/2022**

**Processo Administrativo Municipal nº 155/2022 – Processo de Compra nº 155/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., domiciliado a Rua ....., ....., na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à Rua ....., no município de ....., Estado de ....., doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.022/2022, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CARACTERÍSTICAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Mês	VALORES	
					Unitário	Mensal
1	Equipamento medidor de velocidade do tipo fixo	Faixa	2	12		
2	Equipamento tipo fixo, dotado de registrador de imagens de cometimento de infração de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – carga (LAP)	Faixa	6	12		
3	Sistema (software) de autorização de veículos restritos	Faixa	1	12		
4	Software para administração e processamento dos autos de infração de trânsito manuais e eletrônicos	Sistema	1	12		
5	Central de trânsito	Sistema	1	12		
<b>TOTAL MENSAL</b>						
<b>TOTAL PERÍODO DE 12 MESES</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1** – A prestação de serviço iniciará com a assinatura do contrato e a empresa contratada deverá implantar os serviços licitados de acordo com Cronograma de Implantação, contida no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos definidos no Termo de Referência.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**2.2** - A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**2.2.1** - A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração dos dados informados em sua proposta comercial.

**2.2.2** - O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.3** - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos serviços que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**2.4** - Os serviços deverão ser executados no Município de Santo Antônio do Pinhal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

**3.1.** O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei de Licitação.

**3.2.** Em caso de prorrogação contratual nos termos do ART. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, serão os provenientes de recursos próprios e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA

08.04 – SETOR DE TRANSITO

15.452.0026 – Serviços Urbanos

2026 – Manutenção das Atividades do Transito Municipal

Ficha 301 – 3.3.90.40.00.00.01.400 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**4.3** - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Transito.

**4.3.1** - A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada equipamento ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela CONTRATADA (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação

**4.3.2** - Não haverá remuneração à CONTRATADA quando o equipamento ou o sistema não estiver em operação, sendo descontado em planilha de medição;

**4.3.3** - Não haverá remuneração à CONTRATADA, quando o equipamento ou o sistema não atingir a eficiência mínima determinada neste edital.

**4.3.4** - A CONTRATADA somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização e demais sistemas efetivamente instalados e em operação.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**4.3.5** - O valor constante da Nota Fiscal/Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização, pela respectiva quantidade de cada tipo de equipamento em efetiva operação.

**4.3.6** - O tempo que a faixa de rolamento ou qualquer outro equipamento ou sistema, que ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica da concessionária local ou qualquer outro motivo que seja alheio a operação da CONTRATADA, será subtraído no cálculo de horas não trabalhadas.

**4.3.7** - Os pagamentos feitos à CONTRATADA não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

**4.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

**4.5** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.6** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções, no qual será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**4.7** - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.8** – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**4.9** - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 022/2022 e em sua proposta.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA**

---

**7.1.** Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

---



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**8.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.3.** Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

**8.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.5.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

**8.5.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2** - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal,..... de ..... de 2022.

**Anderson José Mendonça**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, de \_\_\_\_\_ de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2022.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2022  
Processo Administrativo Municipal nº 155/2022 – Processo de Compra nº 155/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº 022/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal  
(com firma reconhecida)



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2022 Municipal nº 155/2022 – Processo de  
Compra nº 155/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Eu ..... (nome completo), RG nº ....., representante legal da empresa .....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 022/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 022/2022 Administrativo Municipal nº 155/2022 –  
Processo de Compra nº 155/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**Declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2022  
Processo Administrativo Municipal n° 155/2022 – Processo de Compra n° 155/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

(nome/razão social) ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**Município de  
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo Municipal n° 155/2022 – Processo de Compra n° 155/2022**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: .....

Razão social: ..... CNPJ n°: .....

Banco: ..... Agência n°: ..... Conta n°: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

Item	Descrição	Unid	Qtde	Mês	VALORES	
					Unitário	Mensal
1	Equipamento medidor de velocidade do tipo fixo	Faixa	2	12		
2	Equipamento tipo fixo, dotado de registrador de imagens de cometimento de infração de transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – carga (LAP)	Faixa	6	12		
3	Sistema (software) de autorização de veículos restritos	Faixa	1	12		
4	Software para administração e processamento dos autos de infração de trânsito manuais e eletrônicos	Sistema	1	12		
5	Central de trânsito	Sistema	1	12		
<b>TOTAL MENSAL</b>						
<b>TOTAL PERÍODO DE 12 MESES</b>						

1. Validade da proposta: 60 dias: \_\_\_\_\_

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Conforme estipulado no edital.

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão \_\_\_\_/2022;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão \_\_\_\_/2022** e de seus Anexos.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA